

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 601572/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 14/2019

ATA DA 1ª SESSÃO INTERNA
ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 14/2019

Objeto: **seleção e contratação de empresas de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção do Poço do Urubu, localizado na Travessa da Ilha, Loteamento Jardim Panorama, Bairro Glória no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.**

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **portaria 433/2019**, para análise do Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pela elaboração do Projeto Básico, e demais análises dos Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobrescrito.

Participantes do certame:

1. **A. F. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA - ME**, CNPJ: 18.446.094/0001-92;
2. **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, CNPJ: 19.310.857/0001-36;
3. **ORGPLAN ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ: 04.909.866/0001-70,
4. **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI - EPP**, CNPJ: 26.574.991/0001-00.

A Presidente da CPL discorreu sobre todos os procedimentos para análise dos documentos de habilitação das licitantes.

Todas As licitantes solicitaram o tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e apresentaram as demais documentações exigidas para comprovação do tratamento diferenciado.

As seguintes empresas solicitaram o tratamento diferenciado na documentação tardia, conforme Lei Complementar 123/2006 e apresentaram o documento com restrição e demais documentos exigidos para comprovação do tratamento diferenciado:

- **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME** para o item Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal vencida em 15/03/2019.
- **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI - EPP** para o item Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal vencida em 24/08/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 601572/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 14/2019

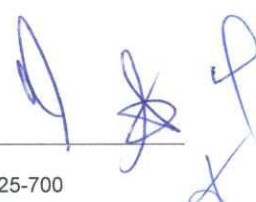
Assim, caso seja declarada vencedora no certame, deverá apresentar o devido documento, conforme dispostos no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e no item 7.3.1.2 do Instrumento Convocatório:

7.3.1.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- b. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no CRC, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- c. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

A CPL solicitou da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Parecer Técnico de análise dos documentos de qualificação técnica.

Vejamos o parecer técnico:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 601572/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 14/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande, 09 de Setembro de 2019.

Referente: Tomada de Preços 014/2019

Processo Administrativo: nº. 601572/2019

Objeto:

Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção do Poço do Urubu, localizado na Travessa da Ilha, Loteamento Jardim Panorama, Bairro Glória no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.

Empresas Licitantes:

- MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
- ORGPLAN ENGENHARIA LTDA – ME
- A. F. GUINCHO E TRANSPORTES LTDA
- R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI

Da Qualificação Técnica:

Conforme análise da documentação acostada aos autos, apresentados pelas Empresas retro mencionadas, a equipe técnica ponderou que:

- 1 - A Empresa MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - atendeu todas as exigências previstas em Edital.
- Declarando como Responsável Técnico da Obra a profissional Arquiteta e Urbanista Claudine Lemos dos Santos.
- 2 - A Empresa ORGPLAN ENGENHARIA LTDA – ME - atendeu todas as exigências previstas em Edital.
- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Jean Martins e Silva
- 3 - A Empresa A. F. GUINCHO E TRANSPORTES LTDA - atendeu todas as exigências previstas em Edital.
- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Marloisio Pereira Alves.
- 4 - A Empresa R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI atendeu todas as exigências previstas em Edital.
- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Sandro Cavalcante Custódio.

Karina Aruda
Karina Aruda
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº 90873-E

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 601572/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 14/2019

Destarte as análises sobrescritas, atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA**:

- a) **HABILITADAS** as licitantes: **A. F. GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ: 18.446.094/0001-92, **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** CNPJ: 19.310.857/0001-36, **ORGPLAN ENGENHARIA LTDA - ME** CNPJ: 04.909.866/0001-70 e **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI – EPP** CNPJ: 26.574.991/0001-00.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

....

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 11h06min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande, 06 de setembro de 2019.



Aline Arantes Correa
Presidente CPL



Toshio Doi
Membro CPL



Daniel Aparecido Lima de Oliveira
Membro CPL



Silvia Mara Gonçalves
Membro CPL